SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 2911

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2020 / 2021**

| | | |
|---|---|---|
| **Presidente** | **Campos Verdes** | **Haroldo Naves Soares** |
| **1º Vice-Presidente** | **Jaraguá** | **Paulo Vitor Avelar** |
| **2º Vice-Presidente** | **Campestre de Goiás** | **Fabiano Queiroz Capuzzo** |
| **Diretor Administrativo** | **Santa Helena de Goiás** | **João Alberto Vieira Rodrigues** |
| **Diretor Administrativo Substituto** | **Panamá** | **José Willian Coelho de Paula** |
| **Diretor Financeiro** | **Turvelândia** | **Siron Queiroz dos Santos** |
| **Diretor Financeiro Substituto** | **Bonfinópolis** | **Kelton Pinheiro** |
| **Diretor Escola de Gestão Pública** | **São Luiz de Montes Belos** | **Eldecírio da Silva** |
| **Diretor Legislativo** | **Quirinópolis** | **Romisdete Pereira Neves** |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 292

**PORTARIA Nº 292/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Concede diária, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

**R E S O L V E:**
**Artigo 1º -** Conceder ao Senhor **LENON VIEIRA ATAIA,** brasileiro, solteiro, Gerente de Gestão de Frotas, inscrito no CIC/MP sob o número **007.353.541-97,** portador da Cédula de Identidade 4741488 **PC-GO**, duas diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de Fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), nos dias 22 e 23 de setembro de 2022.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**66A36E02

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 293

**PORTARIA Nº 293/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Concede diária, e contém outras providências".

**O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**
**Artigo 1º** Conceder ao Senhor **FERNANDO MENDES NOVAIS,** brasileiro, solteiro, Vereador Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número **032.762.041-26,** portador da Cédula de Identidade RG **5240642 SPTC-GO**, duas diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - GO, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), nos dias 22 e 23 de setembro de 2022.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

***ROMISDETE PEREIRA NEVES***
Vice- Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**6E5658C6

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 294

**PORTARIA Nº 294/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Concede diária, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder ao Senhor **WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **029.603.651-00,** portador da Cédula de Identidade RG **5294652 SPTC-GO**, duas diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais),perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-Go, em Visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), nos dias 22 e 23 de setembro de 2022.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**9B86D53B

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 295**

**PORTARIA Nº 295/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Retifica portaria, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº **291/22** de 21 de setembro de 2022 a qual "Concede diária, e contém outras providências", ao senhor MARCOS SANDER FAGUNDES.

**Parágrafo Único** - **Onde se lê: Leia-se:** Conceder ao Senhor **MARCOS SANDER FAGUNDES,** brasileiro, solteiro, Assessor Parlamentar I, inscrito no CIC/MP sob o número **007.738.371-08,** portador da Cédula de Identidade 4432615 **PC-GO**, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 22 de setembro de 2022.

**Leia-se: Leia-se:** Conceder ao Senhor **MARCOS SANDER FAGUNDES,** brasileiro, solteiro, Assessor Parlamentar I, inscrito no CIC/MP sob o número **007.738.371-08,** portador da Cédula de Identidade 4432615 **PC-GO**, duas diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), nos dias 22 e 23 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**4319C02D

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 296**

**PORTARIA Nº 296/22, QUIRINÓPOLIS-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Retifica portaria, e contém outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Retificar a Portaria de nº **189/22** de 15 de junho de 2022 a qual "Concede ferias, e contém outras providências", ao senhor ERICK SOARES DE QUEIROZ.

**Parágrafo Único** - **Onde se lê: Leia-se:** Conceder férias ao servidor **ERICK SOARES DE QUEIROZ,** lotado no cargo de Chefe da Controladoria Geral da Câmara Municipal, de provimento comissionado, sendo 15 (quinze) dias no período de 08 a 22 de agosto de 2022 e 15 (quinze) dias no período de 03 a 17 de outubro de 2022, relativas ao exercício 2021/2022.

**Leia-se: Leia-se:** Conceder férias ao servidor **ERICK SOARES DE QUEIROZ,** lotado no cargo de Chefe da Controladoria Geral da Câmara Municipal, de provimento comissionado, sendo 15 (quinze) dias no período de 15 a 29 de dezembro de 2022, relativas ao exercício 2021/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**C10CC2D5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE AMARALINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
**DECRETO DE DISPENSA N° 307/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Declara a Dispensa de Licitação para Despesas com tarifas bancarias referente ao Banco do Brasil e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o objeto de prestação de serviço ora pretendida, sendo Despesas com tarifas bancarias referente ao Banco do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação objetivando o a continuidade dos serviços prestado para Secretaria de Saúde de Amaralina-GO;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO**que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a Despesas com tarifas bancarias referente ao Banco do Brasil para atender as demandas do Secretaria de Saúde de Amaralina-GO.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para Despesas com tarifas bancarias referente ao Banco do Brasil para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BETA RENDA FIXA

REFERENCIADO DI LOGO PRAZO, inscrita no CNPJ sob nº 00.834.072/0001-34, localizada na SETOR BANCARIO SUL QUADRA 4 – Nº 3 E 4 – SETOR CENTRO – CEP 70.092-900 – BRASILIA-DF.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, em favor da empresa FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BETA RENDA FIXA REFERENCIADO DI LOGO PRAZO, inscrita no CNPJ sob nº 00.834.072/0001-34, localizada na SETOR BANCARIO SUL QUADRA 4 – Nº 3 E 4 – SETOR CENTRO – CEP 70.092-900 – BRASILIA-DF**,** para Despesas com tarifas bancarias referente ao Banco do Brasil para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BETA RENDA FIXA REFERENCIADO DI LOGO PRAZO, inscrita no CNPJ sob nº 00.834.072/0001-34, localizada na SETOR BANCARIO SUL QUADRA 4 – Nº 3 E 4 – SETOR CENTRO – CEP 70.092-900 – BRASILIA-DF**,** para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 01 dias de setembro de 2022.

***ALEILTON DA BARRA SILVA***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Genivaldo de Araújo Lima
**Código Identificador:**F186525B

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022**

**Ata de Registro de Preço n°** 010/2022
**Contratante:** MUNICIPIO DE AMARALINA - GO
**Contratada:** POS
TES KVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ:37.634.284/0001-88,
**Objeto:** Contratação de empresa par fornecimento futuro e eventual de vigas pré-moldadas para atender às demandas do municipio de Amaralina – Goiás
**Valor:**R$ 654.240,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS
**Dotação:** 0023.026.00782.001601.2.205.33903024 FICHA 265 FONTE 100
0023.016.00452.001002.2.128.33903024 FICHA 246 FONTE 100
0020.004.00122.00302.2.132.33903024 FICHA 146 FONTE 100
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores
**Vigência:** 12/09/2022 á 11/09/2023
**Data da Assinatura:**12/09/2022
**Processo:** 2897/2022
**Pregão Presencial:** 013/2022

**Publicado por:**
Genivaldo de Araújo Lima
**Código Identificador:**A55A297A

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº814/2022**

PORTARIA FMS Nº814/2022 22 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de JALES - SP e BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921 desta municipalidade com saída no dia: 21/09/2022, e retorno previsto para o dia 22/09/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$386,00 (Trezentos e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (22/09/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**4CCD0300

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº812/2022**

PORTARIA FMS Nº812/2022 21 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no Decreto Municipal nº024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor RENATO MAIA CARRIJO, Funcionário Público Municipal, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 912.301.601-91, por realizar viagem à cidade de CASSILÂNDIA – MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798, desta municipalidade com saída no dia: 21/09/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (quarenta e três reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (22/09/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**B6931AD6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº813/2022**

PORTARIA FMS Nº813/2022 22 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, por realizar viagem à cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 21/09/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de 2022 (22/09/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**77484155

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº818/2022**

PORTARIA FMS Nº818/2022 22 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da *8ª Assembléia Ordinária do COSEMS/GO*, com saída no dia: 21/09/2022, e retorno previsto para o dia: 22/09/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (22/09/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**D2ABC4A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº819/2022**

PORTARIA FMS Nº819/2022 22 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 975.931.331-68, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da *8ª Assembléia Ordinária do COSEMS/GO*, com saída no dia: 21/09/2022, e retorno previsto para o dia: 22/09/2022, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (22/09/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**85C73D92

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº820/2022**

PORTARIA FMS Nº820/2022 22 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar servidoras para participar da *8ª Assembléia Ordinária do COSEMS/GO*, conduzindo o veículo: FIAT UNO PLACA: PQD-6254, desta municipalidade com saída no dia: 21/09/2022 e retorno previsto para o dia: 22/09/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e

Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de 2022 (22/09/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**8A05918B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº815/2022**

PORTARIA FMS Nº815/2022 22 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTER SEMI UTI - PLACA: PRR-1154 desta municipalidade com saída no dia: 21/09/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$157,04 (Cento e Cinquenta e Sete reais e Quatro centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada e despesa com Abastecimento no valor de R$71,04 (Setenta e Um reais e Quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de 2022 (22/09/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**62CB0244

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº816/2022**

PORTARIA FMS Nº816/2022 22 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JATAÍ – GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consultas, exames e retorno médico (Hemodiálise), conduzindo o veiculo FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, com saída no dia: 22/09/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (quarenta e três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de 2022 (22/09/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**9C18E70A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº817/2022**

PORTARIA FMS Nº817/2022 22 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, por realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 22/09/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de 2022 (22/09/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**4C95C07F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº821/2022**

PORTARIA FMS Nº821/2022 22 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: MICROONIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684 desta municipalidade com saída no dia: 22/09/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de 2022 (22/09/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**63DA0175

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº822/2022**

PORTARIA FMS Nº822/2022 22 DE SETEMBRO DE 2022

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta médica, exames e retorno médico conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 22/09/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Dois dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Dois (22/09/2022).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**05A7FE0A

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 208**

**PORTARIA Nº 208/2022 APORÉ-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Autorizar a servidora, **LARA SILVA VELOSA**, CPF 010.942.011-03, Diretora de Recursos Humanos, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DO E-SOCIAL NA CENTI**, com saída no dia **22/09/2022** e retorno previsto para o dia **23/09/2022**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 129,00 e Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 100,00, **com o valor total de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais):**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (22/09/2022).

***GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**A65712F3

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 209**

**PORTARIA Nº 209/2022 APORÉ-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Autorizar a servidora, **THAMIRIS CAROLINE CAETANO PONTES BUCCA**, CPF 357.757.198-59, Diretora Administrativa e Financeira, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO DO E-SOCIAL NA CENTI**, com saída no dia **22/09/2022** e retorno previsto para o dia **23/09/2022**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 129,00 e Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 100,00, **com o valor total de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais):**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (22/09/2022).

***GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**74FE1F96

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 210**

**PORTARIA Nº 210/2022 APORÉ-GO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **LUIZ PAULO DA SILVA**, CPF: 042.988.478-88, Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conduzindo o Voyage de placa QTO-5934, realizar viagem, levando as funcionárias do RH, na cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAREM DE UM TREINAMENTO DO E-SOCIAL NA CENTI**, com saída no dia **22/09/2022** e retorno previsto para o dia **23/09/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 129,00 e Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 100,00, **com o valor total de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais):**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (22/09/2022).

***GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**54F2C758

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**PORTARIA N.º 882/GAB/2022**

**GABINETE**

**Portaria** n.º 882/GAB/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 14686/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Diretor Geral, a servidora Sra. **AMANDA MARTINS GARGAN**, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2022.

***VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Lenize Marciele Kuff
**Código Identificador:**FE327A42

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE DIORAMA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2022 - 6º AO CONTRATO Nº 84/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2022**
**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 84/2019**

TERMO ADITIVO ao contrato nº 84/2019, da TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 06/2019. CONTRATADO (a):**SP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: **26.513.160/0001-28**, situado à Av. Goiás, nº 759, sala 301, Setor Central, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74.015-200, representada pelo Sr. Pedro Paulo Pires Gonçalves, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA-GO 24.681/D-GO, Portador do RG nº 4687511 DGPC-GO e CPF/MF nº 034.054.671-95. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de Tomada de Preços para Obra e Serviços de Engenharia nº 06/2019 e na lei nº. 8.666/93. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 84/2019 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO DO ADITIVO:O presente termo tem como objeto o REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 16/08/2019 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 22 de setembro de 2022.

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**7D38419F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2022 - 1º AO CONTRATO Nº 77/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2022**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77/2021**

TERMO ADITIVO ao contrato nº 77/2022, da TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 03/2022. CONTRATADO **ORIUM CONSTRUTORA LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: **42.920.986/0001-68**, situado à Rua Rebouças, Qd. 09, Lt. 08, Sala 03, Galeria 11, Vila Guanabara, Jussara-GO, CEP: 72.270-000, representada pelo Sr. **Lucas Eduardo de Jesus Lima**, portador do RG **6022865 SSP-GO, e do CPF sob o n° 050.280.541-26,** e **CREA 1017480370D-GO**. Neste ato denominado de CONTRATADA, nos termos do processo de Tomada de Preços para Obra e Serviços de Engenharia nº 03/2022 e na lei nº. 8.666/93. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 77/2022 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO DO ADITIVO:O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 77/2022, de 06 de junho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade o aditamento de valor do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993. Inteiro Teor em https://diorama.go.gov.br/sic/bcid/41/?acesso-a-informacao.html.

Diorama-GO, 22 de agosto de 2022.

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**F9A2E143

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 011/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Pregão Presencial Edital 011/2022 que seria realizado no dia 14.09.2022 às 09:00 horas. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6687; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 13 de setembro de 2022.

***RONISMAR DIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**1DD3D5DC

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIALSRPEDITAL N° 012/2022

O Município de Estrela do Norte, torna público para conhecimento dos interessados, tendo em vista inconsistências no edital, fica adiado o Pregão Presencial nº012/2022, cujo objeto para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de material de expediente, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte – GO,que se realizaria no dia **22.09.2022** às **10:00**horas, passando sua realização para o dia **10.10.2022**às **09:00**horas, no mesmo endereço. O edital com as devidas alterações estará disponível no site do município. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 21 de setembro de 2022.

***RONISMAR DIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**51871D5E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MARA ROSA

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### DECISÃO DEFINITIVA – JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
PROCESSO Nº: 6302/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA**

**EMENTA:** DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE WDC ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO PROLATADA PELA CPL.

O Prefeito Municipal do município de Mara Rosa, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 6302/2022, referente a Tomada de Preço nº 003/2022, em atendimento ao disposto no art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93:

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Comissão de Licitação durante a sessão realizada em 23 de agosto de 2022;

**CONSIDERANDO** as razões e contrarrazões apresentadas em sede recursal pelas licitantes;

**CONSIDERANDO** a pertinência da fundamentação apresentada pela Presidente da CPL, no dia 15 de setembro de 2022, em resposta ao recurso interposto;

RESOLVE:

**RATIFICAR** a decisão prolatada pela Presidente da Comissão de Licitação e Comissão, que **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso, mantendo inalterado o resultado da sessão de licitação do Edital de Tomada de Preço nº 003/2022, e ainda DETERMINA o prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mara Rosa – Goiás, aos 18 de setembro de 2022.

***FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**0FB39AAD

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### DECRETO DE DISPENSA N°470/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação de ar condicionado, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social."

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** a contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação de ar condicionado, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a necessidade de objeto de contratação de empresa para serviço de instalação de ar condicionado, diante da necessidade da continuidade da prestação de serviços proporcionando ambiente agradável perante os atendimentos para com a população de Mara Rosa, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO**que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38,da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação de ar condicionado

**DECRETA:**
**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação de ar condicionado, por meio da **empresa LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.583.287/0001-46, sediado (a) na

Avenida Presidente Getulio Vargas, Quadra 01, Lote 01, Centro, Mara Rosa-GO, CEP: 76.490-000, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ VICENTE DA LUZ** inscrito(a) do CPF nº 478.222.440-00

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.000,00(HUM MIL REAIS), em favor da empresa **LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.583.287/0001-46, a contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação de ar condicionado, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LUIZ VICENTE DA LUZ 47822244000,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.583.287/0001-46, para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

***FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**7F3A6A44

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°469/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para contratação de empresa para aquisição de equipamentos, para atender as necessidades do USF. DR . SERGIO KENJI SHONO."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o objeto para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, para atender as necessidades do USF. DR . SERGIO KENJI SHONO, conforme termo de referencia;

**CONSIDERANDO** que o USF. DR . SERGIO KENJI SHONO necessita dos DESTILADORES DE ÁGUA e do FOCO CLINICO HOSPITALAR, para dar continuidade nas atividades rotineiras do PSF, a falta desses equipamentos causa prejuízo para administração publica.

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de equipamentos, para atender as necessidades do USF. DR . SERGIO KENJI SHONO..

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos, para atender as necessidades do USF. DR . SERGIO KENJI SHONO, por meio da **Empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 13.470.384/0001-58**, com sede na AV ZOROASTRO ARTIAGA, SN, QD 09 LT 47, VILA CRUZEIRO DO SU, APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74917-196, neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, e CPF nº:795.156.221-15.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$12.734,58 (doze mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 13.470.384/0001-58**, contratação de empresa para aquisição de equipamentos, para atender as necessidades do USF. DR . SERGIO KENJI SHONO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 13.470.384/0001-58,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

***FLAVIO DIVINO MAURICIO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**AC1343A8

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**DECRETO FUNDACIONAL Nº 411, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

Homologa o Resultado do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Preceptores – Edital nº 004/2022 e dá outras providências.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.ª Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Preceptores, promovido nos termos do Edital nº 004/2022, conforme relação dos aprovados abaixo:

| Vaga | Candidato | Nota de Títulos | Classificação |
|---|---|---|---|
| 1 | CAMILA BOTELHO MIGUEL | 53,70 | 1º |
| | WELLINGTON FRANCISCO RODRIGUES | 50,80 | Classificado |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES**, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/09/2022).

***JULIENE REZENDE CUNHA***
Diretora Geral da FIMES

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**6BC2479C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1051, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SEBASTIANA NOGUEIRA ARAUJO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" e Art. 36, ambos da Lei nº 1.583/2012 e art. 40, §1º , inciso II e §2º da CF, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SEBASTIANA NOGUEIRA ARAUJO**, viúva, portadora da CI/RG nº 362703 – 2ª Via SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 492.216.471-53, efetiva no cargo de PROFESSOR, classe N-1, LETRA B, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **2022.01.14078P** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

| | |
|---|---|
| VENCIMENTO | R$ 2.039,31 |
| GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (25%) | R$ 509,83 |
| ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%) | R$ 203,93 |
| REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO | R$ 2.753,07 |
| VALOR MÉDIO APURADO (534,681,87/145) | R$ 3.687,46 |
| VALOR DO PROVENTO APURADO (2.753,07/10950)*5613 | R$ 1.411,23 |
| **VALOR DO PROVENTO** | **R$ 1.411,23** |

Art. 2º. O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 40, §8º da CF para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.09.2022).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**32AACC98

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1.080, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

*Exonera Servidor efetivo a pedido.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 36, da Lei nº. 1360/2008,

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formulado pelo servidor público municipal junto ao processo administrativo nº **2022047655**;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **HALTIERES SOUZA ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF nº 024.348.381-38, nomeado(a) através do Decreto nº 211/2019, para ocupar o cargo de Agente Municipal de Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**4B4873AF

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 1011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

Homologa o resultado das avaliações em Estágio Probatório de servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim, a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 1.360/2008, que versa acerca do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de provimento efetivo;

**CONSIDERANDO** que o resultado da média das avaliações de desempenho do servidor em Estágio Probatório deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 665/2013, visando à aquisição da estabilidade;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das avaliações de desempenho em Estágio Probatório e declarada a estabilidade do(a) servidor(a) **LARISSY NEVES CARVALHO**, brasileira(o), matrícula nº **5967**, inscrito(a) no CPF nº 051.742.581-56, nomeado(a) no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/09/2022).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**EFE8831B

---

**PODER EXECUTIVO**
**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 - PROCESSO: 2022043476**

Cuida-se o presente de julgamento de impugnação apresentada pela licitante **WJC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.497.703/0001-82**, nos autos da Concorrência nº 005/2022, na qual se objetiva a contratação de empresa especializada para serviços de roçagem mecanizada de logradouros públicos e poda de arvores conforme descriminação do memorial descritivo, para atender as necessidades do SAAE.

A impugnante em suas razões alega que o item nº 5.2.4 constantes do instrumento convocatório, qual seja, a exigência de quantitativo de atestado de capacidade técnica operacional ofende o artigo 30 da Lei de licitações (Lei nº 8.666/93). Sendo, portanto, necessário a correção conforme melhor entendimento colacionado do TCU sob a limitação de somatório de atestados.

**É O RELATÓRIO**, passo a decidir.

A lei nº 8.666/93 estabelece de forma clara e objetiva no seu artigo 41, § 2º o momento para apresentação de impugnação ao edital.
Vejamos,
**Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
[...]
§ 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização

de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Diante disso, considerando o preenchimento dos requisitos extrínsecos da impugnação, conheço da mesma por ser própria e tempestiva.
**Da análise das razões constantes da impugnação verifico não haver razões para retificar e/ou suspender a data de realização da sessão de julgamento das propostas para que seja promovidas alterações no instrumento convocatório.**
Observa-se que a vedação do somatório de atestados não é regra absoluta, devendo ser observada a complexidade e a natureza do serviço a ser licitado. Ainda, a legalidade da vedação ou limitação da somatória de atestados dependerá do objeto a ser licitado.

Ocorre que muitas vezes a complexidade do objeto se dá pela dimensão quantitativa. Exemplo clássico é a do Marçal Justen Filho no qual cita que "*uma ponte de mil metros é diferente de duas de quinhentos metros*". No mesmo sentido, também é a lição de Marçal Justen Filho:

"A qualificação técnico operacional consiste na execução anterior de objeto similar àquele licitado. Ora, isso significa que a identidade do objeto licitado é que determina a possibilidade ou não de somatório. (...) **Muitas vezes a complexidade do objeto deriva de certa dimensão quantitativa. Nesses casos, não terá cabimento o somatório de contratações anteriores**."

Ou seja, o item nº 5.2.4 do edital é claro ao exigir que o atestado deverá ser apresentado de forma única para cada item, não sendo admitido somatório de vários atestados para um mesmo item, por pessoa jurídica de direito público ou direito privado.

Sobre o assunto, em várias hipóteses, as diversas Cortes de Contas do país já enfrentaram a questão objeto da impugnação, sendo assim, a questão suscitada pelo impugnante, há muito já está superada.

Acórdão nº 2.088/2004m Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues:
**"Com relação à proibição da soma de quantitativos de contratos distintos, não vislumbro prejuízo. É usual o estabelecimento de limites, com o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no curriculum do licitante. Apenas excepcionalmente, em razão da natureza dos serviços, tal medida poderia ser restritiva".**

O cerne da divergência levantada pela impugnante ocorre em razão do veto presidencial ao art. 30, §1º, II da Lei Federal, que aludia, expressamente, à capacidade técnico-operacional da licitante.
Não obstante a interpretação da impugnante, atualmente a doutrina é praticamente unânime ao asseverar que, é inegável que à época da elaboração da Lei nº 8.666/93 houve a retirada do tópico em que estava prevista a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional (art. 30, §1º, inc. II), levando a supor que com isso se pretendeu extirpar de todos os certames administrativos dito item qualificativo.
**A realidade é que, apesar da supressão do inciso legal acima epigrafado, vários dispositivos da mesma Lei 8.666/93 continuaram a prever a comprovação, por parte da empresa, de sua capacidade técnico-operacional.**
**Assim, deparamos com os arts. 30, inc. II, 30, §3º, 30, §6º, 30, §10, e 33, inc. III do diploma legal já referenciado, onde permanecem exigências de demonstração de aptidão da própria empresa concorrente – e não do profissional existente em se quadro funcional-, inclusive mediante a apresentação de atestados, certidões e outros documentos idôneos**.
Sobre o assunto, Hely Lopes Meirelles, destaca-se o seguinte:

"**A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível**, não obstante o veto aposto à letra*b* do §1º do art. 30. Na verdade o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal **deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação**" (Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270).

A Lei nº 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inc. II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal.
Desta forma, apesar do veto, a Lei nº 8.666/93 continua sendo permitida a exigência de 'comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
**Sendo assim, o que se tem é a possibilidade ou não da Administração Publica exigir a comprovação da capacidade técnica operacional, e não uma obrigatoriedade**.
Portanto, não mais pairam dúvidas de que, segundo a dicção do art. 30, II, e seu §1º, I, pode o edital exigir a 'comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' da empresa participante, sem prejuízo da comprovação de aptidão dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, na forma e com as limitações fixadas no citado §1º e inc. I do mesmo art. 30.

Sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas da União já se manifestaram:

**STJ:** "**Administrativo.Licitação.Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.**1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe "L"e "C" em período consecutivo de vinte e quatro meses,**no volume mínimo de 60.000 HxH**, devidamente certificados pela entidade profissional competente. 2.'**O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe'**(Adilson Dallari). 3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus. 4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

**Tribunal de Contas da União:** "Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Notadamente na Decisão nº 767/98, a Corte de Contas Federal consignou que a **lei de licitações "não proíbe o estabelecimento de requisitos de capacitação técnico-operacional, mas, sim, retira a limitação específica relativa à exigibilidade de atestados destinados a comprová-la, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante**, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos do art. 30, II". Invocando Marçal Justen Filho, conclui o relator que a exigência de capacidade técnica da empresa "é perfeitamente compatível e amparada legalmente".

Ademais, **não há fato impeditivo para exigência de capacidade técnico – operacional, o que existe é a vedação de que seja exigido pela administração que os mesmos, possuam registro ou averbação perante o conselho de classe ou órgão equivalente**.

Da análise do item nº 5.2.4 do instrumento convocatório está muito bem definido que não há exigência de registro dos atestados de capacidade técnica operacional, diferentemente, da qualificação técnica profissional.

Pois conforme o Acórdão 7105/2014-Segunda Câmara, TC 025.867/2014-8, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 18.11.2014 a vedação ao somatório de atestados**,** para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional, **deve estar restrita aos casos em que o aumento de quantitativos acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre quantidades e prazos de execução, capazes de exigir maior capacidade operativa e gerencial da licitante e ensejar potencial comprometimento da qualidade ou da finalidade almejadas na contratação,** devendo a restrição ser justificada técnica e detalhadamente no respectivo processo administrativo.

Desse modo, considerando que as exigências **são necessárias** e não restringem a competitividade do certame licitatório, visto que qualquer licitante poderá participar da licitação, desde cumpram as exigências mínimas do edital, não há a possibilidade de atender ao pleito apresentado.

**DA DECISÃO**

**ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO** a impugnação**,** para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** nos termos da fundamentação adotada nesta decisão.

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

Mineiros, 22 de setembro de 2022.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**485CF55F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO - 2022036975**

**CONTRATANTE:** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** a empresa EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.184.489/0001-06.
**OBJETO:** Locação de software com desenvolvimento e armazenamento de sistema web com API.
**VIGÊNCIA:** vigerá da data de sua assinatura até 16 de junho de 2023.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
**DATA DE ASSINATURA:** 15 de setembro de 2022.

***JUNO SANTOS BARBOSA***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**55AEDA58

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 06 de outubro de 2022, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2022** tipo **menor preço global**, visando a **contratação de empresa especializada para realização de carga filtrante e pintura interna do tanque de filtragem na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE São Rafael, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

***MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**ED10540B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma da UBS Dr. Almério Lemos Bastos localizada na Rua Flauzino Luiz de Freitas, 671, Lt. 32, Bairro Arantes, no município de Santa Helena de Goiás. DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:** 07/10/2022 às 08h30min**. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 22 de setembro de 2022.

***LAURA R. NEVES XAVIER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**798C8792

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 022/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma, reparos, pintura e serviços de carpintaria no Parque Aquático Turmim Azevedo, localizado na Rua João Batista de Sousa, nº1818, Jardim das Aroeiras, no município de Santa Helena de Goiás, DATA DE ABERTURA:** 14/10/2022. **HORARIO:** 08h30min**. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 22 de setembro de 2022.

***LAURA R. NEVES XAVIER***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**0EA36D6B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: ALB PREMOLDADOS LDTA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.269.930/0001-73, **MODALIDADE**: Tomada de Preço nº 007/2022, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no art. 65, inciso I, alínea

"a", parágrafo 1º, e 57, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/99. **objeto:** acréscimo ao valor global **DATA:** 01/09/2022.

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**373DC44A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa mediante Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem, com café da manhã incluso, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 10/10/2022 às 14h16min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 22 de setembro de 2022.

***ANTONIA A S BARROS CORREA***
Superintendente de Licitações

**Publicado por:**
Francielle Caroline Pereira da Silva
**Código Identificador:**EA5B8B65

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 096/2.019**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA - GO
**CONTRATADA:** CARLOS HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS - MEI
**OBJETO**: RESICISÃO CONTRATUAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 096/2.019 -SEOSP . A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2.022
**LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2.019
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE SETEMBRO DE 2.022.

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**8B8E65B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP-069-2022 (REPETIÇÃO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO REPETIÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 069/A/2022
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AJUDANTE PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E GALHADAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO(A) GESTOR(A)
**DATA:** 06/10/2022 ÀS 09:00:00 HORAS

**MAIORES INFORMAÇÕES:**
**FONE:** 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

***BRUNA JORDANA NESTOR ALVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Bruna Jordana Nestor Alves
**Código Identificador:**93B79AB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 030/2.022**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA - GO
**CONTRATADA:** LAZARO RODRIGUES PEREIRA
**OBJETO**: RESICISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº 030/2.022 - SEOSP. A PARTIR DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2.022
**LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2.021-SEOSP
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE SETEMBRO DE 2.022.

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**8F1A3B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº2º 125/2.021**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
**CONTRATADA**: MEDICANEDO EIRELI -ME
**OBJETO**: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 125/2.021 DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2.022, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.022.
**VALOR GLOBAL: R$156.000,00** (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
**VIGÊNCIA**: 01/09/2. 022 À 31/12/2. 022
**LICITAÇÃO**: CREDENCIAMENTO Nº 003/2.021
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 DE SETEMBRO DE 2.022.

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**6BB502E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2.022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-*GO***
**CONTRATADO: JAILSON JOSE DOS SANTOS SILVA**
**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDUC, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SEDUC.**
**VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)**
**FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2.022-SRP**
**MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113**

**ABADIÂNIA, 22 DE SETEMBRO DE 2.022**

***THAYNÁ LIMA DE SOUSA***
Chefe de Setor

**Publicado por:**
Thayna Lima de Sousa
**Código Identificador:**22F8D4D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DO CREDENCIAMENTO - 005-2.022**

AVISO DE ADIAMENTO DO CREDENCIAMENTO - 005-2.022
VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR O ADIAMENTO DO PROCEDIMENTO DENOMINDADO CREDENCIAMENTO 005-2.022, QUE TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO POR 30(TRINTA)DIAS,UMA VEZ QUE O PROCESSO EM QUESTÃO ESTÁ FINALIZANDO O PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS ONDE A DATA FINAL ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 23/09/2.022, E AINDA NÃO HOUVE PROCURA DE CANDIDATOS PARA AS VAGAS DISPONIBILIZADAS NO PROCESSO SUPRACITADO. FICANDO REDESIGINADO NOVA DATA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATE DIA 21/10/2.022 E NO DIA 24/10/2.022 09:00 , A ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 22 de setembro de 2.022

***BRUNA JORDANA NESTOR ALVES***
Presidente

**Publicado por:**
Bruna Jordana Nestor Alves
**Código Identificador:**6AA8C724

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

**PODER EXECUTIVO**
**ERRATA AO CONTRATO N° 259/2022**

**O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO, Estado de Goiás,** torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao CONTRATO DE FORNECIMENTO de nº 259/2022, registrado perante a Secretaria de Administração, às fls. 148 a 163, do livro n.º 061, Processo Administrativo nº 4435/2022, contendo as seguintes alterações:
**ONDE SE LÊ:**
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICIPIO DE ACREÚNA**, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Avenida São Felipe nº 34 - Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.218.683/0001-83, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal SR. **CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL**, brasileiro, portador da RG 8973156 SSP/SP e CPF nº 065.063.698-84, e pela Secretária Municipal de Educação **SRA. VERUSCA ARANTES SILVA PIRES**, brasileira, devidamente inscrita no CPF nº 644.797.571-04 e RG nº 3728612 DGPC-GO, residentes e domiciliados nesta cidade de Acreúna–Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 43.719.855/0001-80 com sede na AL. Itajuba, N° 2586, Joapiranga II, Valinhos- SP, neste ato representada pelo, Sr. **JOÃO CARLOS PASSONI JÚNIOR**, CPF n.º 267.972.878-55, portador do RG n.º 24.415.501-1 – SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, Nº 1.883, Vila Mariana – São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:
**12.361.4009.2.040.3.3.90.30.46 MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL Fonte 119 12.365.4010.2.141.3.3.90.30.46 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL Fonte 119**
**LEIA-SE:**
Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ACREÚNA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Felipe nº 34 - Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal **CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL**, brasileiro, agente político, portador da RG 8973156 SSP/SP e CPF nº 065.063.698-84, residente e domiciliado nesta cidade de Acreúna – Goiás, e o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 163, Setor Sul, Acreúna, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.230.65410001-62, neste ato representado pelo seu atual gestora **VERUSCA ARANTES SILVA PIRES** , doravante denominados CONTRATANTES, e a empresa **GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. º 43.719.855/0001-80 com sede na AL. Itajuba, N° 2586, Joapiranga II, Valinhos- SP, neste ato representada pelo, Sr**. JOÃO CARLOS PASSONI JÚNIOR**, CPF n.º 267.972.878-55, portador do RG n.º 24.415.501-1 – SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, Nº 1.883, Vila Mariana – São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:
**12.361.4009.2.040.3.3.90.30.46 MANUT. EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL Fonte 119 12.365.4010.2.141.3.3.90.30.46 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL Fonte 119**
**12.361.1102.2.011.3.3.90.30.46 MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL Fonte 101/100**
**12.365.4026.2.141.3.3.90.30.46 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL Fonte 101/100.**
**As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.**

Acreúna, 20 de setembro de 2022.

***VERUSCA ARANTES SILVA PIRES***
Gestora Do FUNDEB

**Publicado por:**
Isabela Gomes da Silva Paiva
**Código Identificador:**698F1D36

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITACAO**

Aviso de Dispensa de Licitação
N° Processo 12157/2022
O Município de Bom Jesus-GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 23 de setembro de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022, para fins de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para construção de Academia Esportiva a céu aberto no povoado do Brejo Bonito Município de Bom Jesus-GO (convenio 072/2022-SEGOV). Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.bomjesus.go.gov.br/, através do memorial descritivo e planilhas. As propostas poderão ser protocoladas das 07h30 as 11h00 e 13h00 as 17h30, até o prazo final de apresentação.

**Publicado por:**
Débora Borges de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**524C3A1A

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 024/2022**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CHAMAMENTO Nº 007/2022, 2º CHAMADA.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA.
**CREDENCIADA: MN AREIAL E TRANSPORTE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 46.956.138/0001-60, SEDIADA NA ROD. MUNICIPAL KM 12 FAZENDA VELHA, QD 0, LT 0, CASA CEDE, S/N, FAZENDA VELHA, JANDAIA- GO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO WELINTON LOPES DE ARAUJO, PORTADOR DO CPF Nº 515.052.581-20.
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM, E TRANSPORTE DA AREIA A SER REMOVIDA DO LAGO LAMBARI EM JANDAIA –GO.**
**ASSINATURA:** 22 DE SETEMBRO DE 2022.
**VIGÊNCIA:** O TERMO DE CREDENCIAMENTO TERÁ A VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

JANDAIA- GO, 22 DE SETEMBRO 2022.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**2B24DC38

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 97, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

**DECRETO N° 97, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a Secretarias Municipal de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 4.320/64.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

**CONSIDERANDO** que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas na Secretaria Municipal de Saúde, provendo os munícipes locais de uma gestão administrativa eficiente, com intuito de atender melhor a demanda crescente de serviços públicos, como forma de alcançarmos o bom andamento dos serviços dentro do âmbito administrativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de n. 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de n. 125/99;
**DECRETA:**
Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação.
§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas:
I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:
Despesas referentes aos procedimentos de sindicâncias administrativas ou fiscais, desde que haja necessidade do sigilo;
Despesas de decorrência de calamidade pública, comoção interna ou grave perturbação da ordem pública, após a respectiva decretação;
Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, que não permitam o regime regular de despesas;
Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;
Material de consumo;
Artigos de expediente;
Material de limpeza e higiene;
Transportes em geral;
Despesas judiciais;
Pagamento de ARTs;
Matérias primas e materiais para conservação e reparos de bens móveis e imóveis;
Serviços de terceiros;
Pagamento de mão-de-obra;
Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;
Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;
Despesas miúdas e de pronto pagamento;
Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento, observado o Princípio da Economicidade.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pela Secretária Municipal de Saúde, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, devendo a requisição conter:
I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;

VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º É permitido somente uma concessão de adiantamento por mês por tomador, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.
Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.
§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido à Secretária Municipal de Saúde para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, a Secretária Municipal de Saúde encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.
§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pela Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.
§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10. Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11. O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 12. A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13. Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (25/08/2022).

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

**Publicado por:**
Mayra Carrijo Batista Silva
**Código Identificador:**5349A842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 500/2022**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 500/2022

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de funerários, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Assistência Social".

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades funerárias nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem os termos do Edital de Credenciamento de n. 004/2022 e do Processo Administrativo de n. 090/2022, observado o permissivo legal, contido no art. 79, II, combinado com o art. 74, IV, ambos da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços funerários, em regime de credenciamento, para serem tomados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 148.358,00 ( cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais), observado o valor máximo a ser pago, contido no Edital de Credenciamento de n. 04/2022, objeto do Processo Administrativo de n. 500/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 79, II da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 004/2022, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FUNERÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA DE MINEIROS LTDA – ME (CENTRO FUNERÁRIO REAL PAX**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.673.774/0002-80, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n. 471, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, cujo valor foi estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades de Assistência Social: **08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentaria: **263**, Sub Elemento: **67**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FMAS, aos 21 de setembro de 2022.

***ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**F0C5AFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 123/2022**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 123/2022

"Declara inexigível de licitação a prestação de serviços em limpeza pública, nas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento ao dever de dar publicidade e transparências aos atos e procedimentos públicos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que a proposta de trabalho por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional a ser contratado.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a prestação de serviços em limpeza pública, nas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo pagos em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 123/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do caput do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços da A empresa **CLAUDIO ROBERTO CANDIDO LUZ,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.581.151/0001-90, estabelecida na Rua Simeao Martins Teixeira, s/n., Ponte Branca/MT, CEP: 78.610-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **09.20.18.541.0011.2.024-3.3.90.39.00**, Ficha: **282**, Sub Elemento: **78**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a servidora pública municipal KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA, em atendimento aos dispostos na legislação de regência, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, ao 05 de setembro de 2022.

***WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

_____
Gestor do FMMA

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**96D9B655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO**

Processo n. 2222/2022

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 097, de 25.08.2022.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n. 097/2022;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 2222/2022, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROSIMEIRY PEREIRA NEVES**, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 905.553.331-91, objeto do Processo Administrativo de n. 2222/2022.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 076/2022.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos 13 de setembro de 2022.

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**1B77D774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2221/2022**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2221/2022

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços médicos, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades medicas, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 2486/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos(Plantões) no Hospital Municipal, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), observado o valor por plantão estimado mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 01/2021, objeto do Processo Administrativo de n. 2221/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PAULO ALVES TAVARES,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.095.898/0001-36, estabelecida na R 11, N. 60, QD. 18, LT. 10, Conjunto Rio Preto, Quirinópolis/GO, CEP n. 75.860-000, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: **06.08.10.301.0005.2.009 – 3.3.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **202**, Sub Elemento: **03**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 15 de setembro de 2022.

***PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**693FAF1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2178/2022**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 2178/2022

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem no Hospital Municipal, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços médicos, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de enfermagem, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 001/2021, em vigência, da Instrução Normativa do TCM/GO de n. 07/2016, e do Processo Administrativo de n. 2486/2021, observado o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara inexigível a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem no Hospital Municipal, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, no valor estimado global de R$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais), observado o valor estimado mensal de R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 01/2021, objeto do Processo Administrativo de n. 2178/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Credenciamento de n. 001/2021 e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da Sra. **STEFANY PEREIRA ARAUJO DA SILVA,** pessoa física de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 701.116.201-12, estabelecida na Rua M, s/n. 60, QD. 17, LT. 11, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP n. 75.836-688, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: **06.08.10.302.0005.2.009 – 3.3.90.34.00**, Ficha Orçamentaria: **202**, Sub Elemento: **03**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67,

da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 21 de setembro de 2022.

***PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA***

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**6ED310FB

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REABERTURA DO CERTAME, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIRINÓPOLIS - FMAS**

**AVISO DE REABERTURA DO CERTAME, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS**, Estado de Goiás, por meio da Presidente da CPL e Membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**, o qual tem por objeto a **Empreitada Global para Reforma no Prédio do Centro Comunitário Dona Margarida, nesta cidade, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis, com área de Reforma: 386 m², conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo,** conforme descrito no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 009/2022, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia 19/09/2022, às 09h00min, está **ADIADA**, em razão do não comparecimento de nenhuma empresa licitante interessada na presente sessão pública. Neste sentido, fica a data de **REABERTURA** do certame postergada para o dia **11/10/2022** às 09h00min no mesmo endereço indicado no edital da Tomada de Preços nº 009/2022. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

***WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**616EDA7B

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de outubro de 2022, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando **Aquisição de uma Ambulância Tipo A – Furgão (Plano de Trabalho 202200010002891) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Edital** do Pregão Eletrônico nº 122/2022. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

***WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**7F427094

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL QUIRINÓPOLIS-GO EXTRATO DE ATA DE PE 114/2022

O Fundo Municipal de Saúde - FMS de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placa protetora, bate macas corrimão e cantoneiras para atender a demanda de reforma do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações técnicas constantes no edital, do Edital. O resultado assim se mostrou:
Empresa: LM BROTHERS CORTINAS LTDA ME. CNPJ: 14.569.103/0001-81, com valor de R$ 142.870,00.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 22 de setembro de 2022.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**F3BDF4F4

### SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL QUIRINÓPOLIS-GO EXTRATO DE PE 091/2022

O Fundo Municipal de Saúde - FMS de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico para Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes **(Plano de Trabalho n° 04752.947000/1210-02)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO. O resultado assim se mostrou:
Empresas: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 29.312.896/0001-26, com valor de R$ 103.685,00; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 31.770.650/0001-40, com valor de R$ 56.240,00; COMERCIAL AP LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 32.995.588/0001-57, com valor de R$ 1.927,00; ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67, com valor de R$ 14.000,00; HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 36.764.774/0001-36, com valor de R$ 10.787,00; HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 17.737.428/0001-14, com valor de R$ 50.310,00; IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: º 05.972.655/0001-45, com valor de R$ 1.756,00; K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.546.315/0001-98, com valor de R$ 2.680,00; K.C.R.

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 09.251.627/0001-90, com valor de R$ 7.790,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07, com valor de R$ 20.040,00; MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 23.191.397/0001-41, com valor de R$ 1.020,00; ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 26.368.557/0001-73, com valor de R$ 15.994,00; TATA COM DE EQUIP PARA SAUDE ODONTO MEDICO LTDA CNPJ: 11.088.993/0001-11, com valor de R$ 7.500,00; V.L. FUZETI – COMERCIAL CNPJ: 05.523.731/0001-35, com valor de R$ 7.379,98, VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORÁTICA EIRELI CNPJ: 33.419.290/0001-61, com valor de R$ 2.552,20.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 22 de setembro de 2022.

***WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**6AA323B9

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL QUIRINÓPOLIS-GO EXTRATO DE PE 091/2022**

O Fundo Municipal de Saúde - FMS de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico para Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes **(Plano de Trabalho n° 04752.947000/1210-02)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO. O resultado assim se mostrou:
Empresas: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 29.312.896/0001-26, com valor de R$ 103.685,00; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 31.770.650/0001-40, com valor de R$ 56.240,00; COMERCIAL AP LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 32.995.588/0001-57, com valor de R$ 1.927,00; ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 81.618.753/0001-67, com valor de R$ 14.000,00; HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 36.764.774/0001-36, com valor de R$ 10.787,00; HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 17.737.428/0001-14, com valor de R$ 50.310,00; IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: º 05.972.655/0001-45, com valor de R$ 1.756,00; K. S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.546.315/0001-98, com valor de R$ 2.680,00; K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 09.251.627/0001-90, com valor de R$ 7.790,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07, com valor de R$ 20.040,00; MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 23.191.397/0001-41, com valor de R$ 1.020,00; ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 26.368.557/0001-73, com valor de R$ 15.994,00; TATA COM DE EQUIP PARA SAUDE ODONTO MEDICO LTDA CNPJ: 11.088.993/0001-11, com valor de R$ 7.500,00; V.L. FUZETI – COMERCIAL CNPJ: 05.523.731/0001-35, com valor de R$ 7.379,98, VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORÁTICA EIRELI CNPJ: 33.419.290/0001-61, com valor de R$ 2.552,20.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 22 de setembro de 2022.

***WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**4BD3F12A

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis (FMS), Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **07 de outubro de 2022, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição (instalação) de ar condicionado, manutenção (preventiva e corretiva) de ar condicionado, desinstalação e fornecimento de materiais e insumos de ar condicionado, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 123/2022. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

***FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**7584F444

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 589/2022 EXONERA SERVIDOR**

**DECRETO SRH N° 589, DE 21 DE SEMBRO DE 2022.**

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **MARIO LEMOS CARNEIRO,** portador do **CPF: 490.980.631-87,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

| ***ANDERSON DE PAULA SILVA*** | ***VALMIR ANDRADE*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Planejamento |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**CC68FD9A

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 590/2022 NOMEIA SERVIDOR**

**DECRETO SRH N° 590, 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **MARIO LEMOS CARNEIRO,** portador(a) do CPF nº. 490.980.631-87, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

**I –** O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**II -** Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Planejamento |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**8E483FE8

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE MARIO LEMOS CARNEIRO**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 01 de setembro de 2022, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARIO LEMOS CARNEIRO**, portador(a) do CPF nº 490.980.631-87, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, pelo Decreto SRH nº 590/2022, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

***MARIO LEMOS CARNEIRO***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**309B58DF

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 588/2022 EXONERA SERVIDOR**

**DECRETO SRH N° 588, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **RENNAN VINICIUS FREITAS MENDES,** portador do **CPF:110.976.266-60,** ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis..

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Planejamento |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**01813A86

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 557/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 557, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

Ao Presidente AMTS, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **GENEVALDO ALVES DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº **391.562.221-49**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA, GUARDA MUNICIPAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/07/2021 a 02/07/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/10/2022 a 30/10/2022,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **31/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

***DEVALDO FREITAS SILVA***
Presidente da AMTS

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**D91747B3

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 558/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 558, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **LEILA MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **431.747.601-00**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**, **15 (QUINZE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/12/2020 a 30/12/2021**.
§ 1º - O saldo de 15 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado posteriormente mediante nova concessão nos termos da Lei**.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **13/10/2022 a 27/10/2022**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 28/10/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Economia e Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

***ELI VIEIRA DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Economia e Finanças

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**D112E85F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 559/2022 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO**

**PORTARIA SRH N° 559, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o **1º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **MARCIA ANDRADE RODRIGUES**, **CPF: 022.724.831-78**, ocupante do cargo de (o) **PORTEIRO SERVENTE**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

***DELVANIA DOS SANTOS FREITAS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**66F7AC6F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 560/2022 CONCESSÃO DE FERIAS**

**PORTARIA SRH N° 560, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Agricultura, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **ANA FLAVIA DE SOUZA ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **091.818.156-97**, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE ASSESSORIA E APOIO A AGRICULTURA**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE AGRICULTURA**, **15 (QUINZE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/01/2021 a 03/01/2022**.
§ 1º - O saldo de 15 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado posteriormente mediante nova concessão nos termos da Lei**.**
§ 2º – As férias serão usufruídas de **17/10/2022 a 31/10/2022**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 01/11/2022.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Agricultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2022.

***GUILHERME MARQUES FRANCO***
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**138D5E9C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 593/2022 EXONERA SERVIDOR**

**DECRETO SRH N° 593, DE 21 DE SEMBRO DE 2022.**

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão ."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **MURILO FERREIRA DA SILVA,** portador do **CPF: 013.724.031-75,** ocupante do cargo de **CHEFE DE CENTRO DE SAÚDE,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de setembro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Planejamento |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**82D9CD22

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 591/2022 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA**

**DECRETO SRH N° 591, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Declara Vacância de cargo público por aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **CELEIDA CORREA GUIMARÃES**, portadora do CPF: **336.721.301-25**, concedida no dia **19 de setembro de 2022**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº 043 de 19 de setembro de 2022(aposentadoria por idade e tempo de contribuição).

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE,** em virtude da **aposentadoria por idade e tempo de contribuição**.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Planejamento |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**3782E2A2

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 592/2022 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA**

**DECRETO SRH N° 592, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Declara Vacância de cargo público por aposentadoria por idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 42, inciso II da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ**, portadora do CPF: **264.362.801-20**, concedida no dia **15 de setembro de 2022**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão nº 041 de 15 de setembro de 2022(aposentadoria por idade).

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Declara vacância do cargo de **MERENDEIRA,** em virtude da **aposentadoria por idade**.
**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *VALMIR ANDRADE* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração e Planejamento |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**134A6758

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 184/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 1280/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16835/2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.
**CONTRATADA:** GABRIEL MENDES DOS SANTOS 05335245123, CNPJ N°. 46.678.508/0001-44.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE EVENTO NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2022.
**VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
**VIGÊNCIA:** 15/09/2022 à 15/10/2022.
**DATA DE ASSINATURA:** 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Amanda Feitosa Ramos
**Código Identificador:**16F31615

**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 169/2022, DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JUQUINHA MENDONÇA, ORIGINÁRIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2022.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
**CONTRATADA:** ÊXITO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº. 42.462.398/0001-28.
**OBJETO:** TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR GLOBAL ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUINTA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 21,7%, EQUIVALENTE A R$ 61.896,94 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
**VALOR:** FICA O VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO, NO PERCENTUAL DE 21,7%, PASSANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 284.993,98 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA R$ 346.890,92 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
**VIGÊNCIA:** ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.
**DATA DE ASSINATURA:** 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**Publicado por:**
Amanda Feitosa Ramos
**Código Identificador:**AE424D92

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2022036975**

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

**RESOLVE:**

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para SOLICITA LOCAÇÃO DE SOFTAWARE E APLICATIVO PARA GESTÃO DO PROGRAMA TARIFA SOCIAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa EMPREENDIMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.184.489/0001-06 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| ITEM/ LOTE | NOME DO ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 73003 - LOCAÇÃO DE SERVIDOR DO TIPO CT LINUX E MYSQL | | 9 | MENSAL | R$: 380,00 | R$ 3.420,00 |
| 02 | 73004 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA | EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA WEB COM API PARA COMUNICAÇÃO COM APLICATIVO MOVEL ANDROID E IOS | 9 | MENSAL | R$: 1.120,00 | R$: 10.080,00 |
| | **TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 13.500,00 | | | | | |
| | **TOTAL GERAL:** R$ 13.500,00 | | | | | |

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15 /09 / 2022

***JUNO SANTOS BARBOSA***
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 343/2022

**Publicado por:**
Bruna Carvalho Resende
**Código Identificador:**3C1EA377

